



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

CNPJ 51.274.850/0001-19

Rec. Utilidade Pública Federal pelo Decreto Lei Nº. 85.752 DE 24/02/1981

Rec. Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº. 5561 DE 15/01/1960

Rec. Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº. 159 DE 13/03/1959

Fundada em 19/02/51 – Registrada sob Nº. 38 EM 16/05/1952

PLANO DE TRABALHO CENTRO DE ATENDIMENTO COVID E ISOLAMENTO HOSPITALAR ADITAMENTO

I – INTRODUÇÃO

• Breve Histórico da Instituição

Surgida a partir de Assembleias Gerais preliminares para elaboração de seus estatutos realizadas em 07/11/1950 onde se deliberou que os signatários daquela assembleia formariam o quadro social que deliberaria na aprovação dos estatutos, elegendo-se a diretoria e em 10/11/1950 quando reuniu-se a comissão encarregada da elaboração do anteprojeto dos estatutos, sendo que nesta data foram feitas algumas modificações no texto do documento que estava sendo elaborado. Aprovados os estatutos e eleita a sua primeira diretoria a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis foi fundada em Assembleia Geral a 19/02/1951; é uma entidade civil sem termo pré-fixado para sua duração que será indeterminada.

A entidade tem como atividade principal a assistência médica hospitalar e conta com um corpo clínico que atende em diversas especialidades como clínica médica, clínica cirúrgica, obstetrícia, pediatria, anestesiologia, cardiologia, geriatria, psiquiatria, oftalmologia, ortopedia dentre outras.

• Característica Geral do Hospital

A instituição é referência regional em Média e Alta Complexidade (MAC) aos municípios de Irapuru e Flora Rica e, eventualmente, presta atendimentos a outros municípios da região especialmente pelas ações e programas do SUS e também a pacientes particulares e conveniados.

A instituição tem participado ativamente nas ações do SUS colocando seus serviços à oferta do sistema de acordo com seu nível de complexidade e capacidade operacional.

Atualmente mantém um total de 52 leitos existentes, disponibilizando anualmente o mínimo de 60% da capacidade ao SUS, tendo sido contratado conforme quadro abaixo.

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
03 - CIRURGIA GERAL	10	2
33 - CLINICA GERAL	12	9
41 - NEONATOLOGIA	6	3
87 - SAUDE MENTAL	4	4
10 - OBSTETRICIA CIRURGICA	10	3
45 - PEDIATRIA CLINICA	10	4

Fonte: CNES

Além do convênio SUS, o Hospital mantém convênios públicos e privados, em especial com a UNIMED de Dracena, CASSI, CABESP, OESTE SAÚDE e IAMSPE.

Contando com um quadro de colaboradores e outros profissionais de saúde autônomos e terceiros que prestam serviços direta ou indiretamente à instituição, realizou no último exercício de 2020 os seguintes atendimentos, dentre outros, conforme quadros abaixo.

Produção Hospitalar (SIH SUS)	
Ano/mês atendimento	Internações
janeiro/2020	119
fevereiro/2020	105
março/2020	105
abril/2020	83
maio/2020	85
junho/2020	81
julho/2020	124
agosto/2020	79
setembro/2020	102
outubro/2020	105



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

CNPJ 51.274.850/0001-19

Rec. Utilidade Pública Federal pelo Decreto Lei Nº. 85.752 DE 24/02/1981

Rec. Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº. 5561 DE 15/01/1960

Rec. Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº. 159 DE 13/03/1959

Fundada em 19/02/51 – Registrada sob Nº. 38 EM 16/05/1952

novembro/2020	95
dezembro/2020	87
Total	1.170

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) – Tabnet

Produção Ambulatorial do SUS						
Subgrupo de procedimentos	0202 Diagnóstico em laboratório clínico	0204 Diagnóstico por radiologia	0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	0302 Fisioterapia	0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	Total
janeiro/2020	5.533	920	-	582	-	7.035
fevereiro/2020	5.985	946	-	515	-	7.446
março/2020	6.742	888	-	501	-	8.131
abril/2020	6.860	379	-	345	-	7.584
maio/2020	6.987	481	-	75	-	7.543
junho/2020	6.737	646	-	187	-	7.570
julho/2020	6.367	856	-	202	-	7.425
agosto/2020	6.238	805	-	448	-	7.491
setembro/2020	4.917	789	-	396	-	6.102
outubro/2020	6.594	784	3	361	23	7.765
novembro/2020	6.695	936	44	392	71	8.138
dezembro/2020	6.808	732	2	395	84	8.021
Total	69.655	8.430	47	4.004	94	90.251

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) – Tabnet

Com a disponibilidade dos recursos financeiros pretende-se atuar de forma coordenada com o Gestor Municipal (Diretoria Municipal de Saúde de Junqueirópolis) e Ministério da Saúde para o enfrentamento da Covid 19, dando condições de assistência adequada conforme a evolução da pandemia.

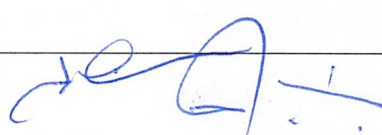
II-INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO / ENTIDADE * RESPONSÁVEIS

Órgão/Entidade Proponente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis			
CNPJ: 51.274.850/0001-19		CNES: 2751003	
Atividade Econômica Principal: Atividades de atendimento Hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências			
Endereço: Rua Porto Alegre, 1221 – Centro			
Cidade: Junqueirópolis			UF: SP
CEP: 17.890-000			
DDD/Telefone: (18) 3841-9420	E-mail: scjunq@terra.com.br	Site Institucional: http://santacasajunqueiropolis.com.br	
Banco: 001-Banco do Brasil S/A	Agência: 0938-5	Conta Corrente (*): 820-6	Praça de Pagamento: Junqueirópolis

(*) Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

b

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: ANTONIO MÁRCIO MININI	
CPF: 389.827.571-04	RG / Órgão Fiscalizador: 1.006.998-PM/DF
Cargo: Provedor	Função: Provedor
Endereço: Rua Curitiba, nº 680, Centro	





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

CNPJ 51.274.850/0001-19

Rec. Utilidade Pública Federal pelo Decreto Lei Nº. 85.752 DE 24/02/1981

Rec. Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº. 5561 DE 15/01/1960

Rec. Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº. 159 DE 13/03/1959

Fundada em 19/02/51 – Registrada sob Nº. 38 EM 16/05/1952

Cidade: Junqueirópolis	UF: SP
CEP: 17.890-000	Telefone: (18) 99661-1246

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do Convênio é de atuar de forma complementar para apoiar o Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2021, atuando de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19, de acordo com as regulamentações legais do Ministério da Saúde e Legislações Federais, Estaduais e Municipais que normatizam o tema, conforme abaixo:

Para o funcionamento e desenvolvimento das atividades médico-assistenciais do Centro Covid e Leitos de Isolamento serão contratados médicos e profissionais de saúde necessários com pagamento de salários, encargos sociais de demais reflexos e eventuais indenizações e multas em caso de rescisão contratual, bem como honorários profissionais diversos por representações em ações e processos trabalhistas; serviços de terceiros para realização de exames auxiliares de diagnose e terapia e outras ações necessárias conforme indicação prescrita pelos profissionais assistentes. Serão adquiridos materiais, medicamentos e insumos hospitalares, oxigênio e/ou outros gases para uso exclusivo do serviço ora conveniado.

Justifica-se a necessidade de manutenção do Centro Covid e dos leitos de isolamento pelo registro crescente de número de casos confirmados do Covid 19, inclusive com agravamentos que dependem de internações para tratamento e acompanhamento das evoluções da doença com complicações e, em muitos casos que seja necessária a transferência dos pacientes a serviços de referência onde se conta com UTIs e outros recursos mais complexos que o município não possui, ao que tem se enfrentado grande dificuldade pela alta taxa de ocupação de leitos especializados e de UTI nos serviços de referência.

Desta forma a prevenção e o tratamento precoce se faz necessário evitando esses agravamentos que possam evoluir para casos graves, inclusive letais.

CENTRO COVID

O Centro Covid é um serviço que está localizado nas dependências da Santa Casa de Junqueirópolis anexo aos leitos de internação do Isolamento Covid, de forma independente do mesmo.

Seu horário de funcionamento será de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas.

Atenderá em regime ambulatorial por livre demanda todos os casos de síndrome gripal leve ou moderada.

Os casos graves serão atendidos pelo Pronto Socorro Francisco Ikeda, também anexo ao Centro Covid.

Casos que aguardarem remoção poderão permanecer no Centro Covid até a transferência a outros serviços regulados pelo sistema CROSS, desde que assistidos por médico responsável ou profissional designado por esse.

Nesses atendimentos o médico poderá, ao examinar o paciente, prescrever medicamentos e outras condutas que julgar necessárias nesse regime ambulatorial.

Poderá ainda solicitar internação, comunicando o plantonista dos leitos de isolamento, ou liberar o paciente para tratamento domiciliar.

Os pacientes após alta hospitalar poderão vir ao Centro Covid para terminar o ciclo de antibióticos, por exemplo, ou ser reexaminado, desde que solicitado pelo médico assistente da internação.

Os exames de Raio X, serão encaminhados pela entrada da Santa Casa na Rua Porto Alegre, farão o exame e aguardarão o atendimento no Centro Covid. Poderá também ser usada a passagem interna da Santa Casa ao Raio X ou portaria para internação.

Exames de Tomografia poderão ser agendados por autorização da Enfermeira responsável pelo Centro de Saúde.

Os atendimentos serão todos registrados nos sistemas, obedecendo as legislações vigentes.

Descrevendo as atividades por área para maior compreensão das atividades do setor:

- **Área coberta com tenda** para espera de consulta pelos usuários que procurarem atendimento no Centro Covid, após serem triados pela atendente. Contará com cadeiras dispostas com distanciamento recomendado. Água e banheiro ficam disponíveis na recepção do PAM Francisco Ikeda caso seja necessário. Entrada pela Avenida Paulista.

- **Área para atendente.** Nesse local o funcionário fará o cadastro do paciente e coletará informações para alimentação do sistema. Este mesmo funcionário fará a alimentação de resultados de exame e de dados pós-



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

CNPJ 51.274.850/0001-19

Rec. Utilidade Pública Federal pelo Decreto Lei N°. 85.752 DE 24/02/1981

Rec. Utilidade Pública Estadual pela Lei N°. 5561 DE 15/01/1960

Rec. Utilidade Pública Municipal pela Lei N°. 159 DE 13/03/1959

Fundada em 19/02/51 – Registrada sob N°. 38 EM 16/05/1952

atendimento em cada caso. Fará também o monitoramento por telefone. Contará com mesa e 3 cadeiras, computador e telefone.

- **Área de triagem de pacientes** feita pelo Enfermeiro. O Enfermeiro fará a triagem, verificando sinais vitais dos pacientes e informações de pré-consulta para o atendimento. Poderá avaliar também a gravidade do quadro que o paciente apresentar, alterando a prioridade da consulta. O Enfermeiro auxiliará o atendimento aos pacientes e fará a avaliação das atividades dos auxiliares, participando ativamente dos procedimentos. Participará da viabilização dos protocolos clínicos de atendimento e eventuais necessidades de melhorias. Contará com mesa e cadeiras, além dos materiais para verificação de sinais e computador.

- **Área de coleta de Exames**, com mesa, cadeira, geladeira, materiais e equipamentos de proteção individual.

- **Consultório Médico** – destinado ao atendimento dos pacientes pelo profissional. Contará com material para verificação de sinais vitais, divã, mesa, cadeira, computador e telefone.

- **Quarto para estabilização de pacientes** – contará com cama, escada de dois degraus, suporte de soro, mesa para alimentação, monitor multiparamétrico, respirador, ar comprimido e oxigênio, banheiro com pia e chuveiro.

- **Área para medicação** – com 3 leitos separados por biombo, contendo escada de dois degraus, suporte para soro, mesa de cabeceira e alimentação, cadeira de área ou poltrona, com torpedão de oxigênio. O local tem iluminação natural ou por lâmpadas frias. A ventilação é natural no local, sendo a área bem arejada.

LEITOS DE ISOLAMENTO COVID

Estará destinado a atender pacientes em regime de internação com síndrome gripal moderada sem condições de realizar o tratamento domiciliar, contando com total de 15 leitos.

O horário de funcionamento será por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

Será prestada assistência médica presencial de segunda a sexta-feira, exceto feriados em jornada de 8 horas diárias, no período das 07:00 às 17:00 horas pelo mesmo profissional que atende em conjunto com o Centro Covid.

Os demais períodos de atendimento médico se dará pela equipe de plantão a distância, sendo que em situações excepcionais, o plantonista do Pronto Socorro, designado pelo médico da equipe, poderá dar suporte aos pacientes internados na unidade.

As internações serão originadas por demanda gerada pelo Pronto Socorro e pelo Centro Covid, após a comunicação do caso feita pelo médico que deu o primeiro atendimento no Centro Covid ou Pronto Socorro ao médico de plantão no Isolamento.

Haverá um Médico Coordenador Técnico responsável pelo serviço.

A unidade contará ainda com a consultoria de médico infectologista contratado para auxílio no desenvolvimento dos tratamentos e protocolos de condutas médicas.

Contará também com um profissional fisioterapeuta para a assistência respiratória prescrita aos pacientes internados.

- **Aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população – materiais de consumo**

- aquisição de medicamentos, suprimentos e insumos como gêneros alimentícios, equipamentos de proteção individual (botas, calçado, luvas, toucas, máscaras, óculos, etc)

- Oxigênio e/ou Gases Medicinais;

- Fluxômetros e bVálvulas reguladoras de consumo de gases;

- Material para proteção e desinfecção geral;

- Materiais descartáveis (copos, colheres, facas, garfos, pratos, embalagens descartáveis, papel toalha)

- Material de lavanderia (acidulantes, aditivos, alvejantes, amaciantes, detergentes, sabão e acessórios em

geral);

- Material de higiene e limpeza e acessórios para uso na desinfecção e limpeza pesada em geral;

- Material de higiene pessoal (papel higiênico, material de higiene das mãos, pés, cabelo, higiene bucal, íntima e acessórios);

- Produtos hospitalares (material médico-hospitalar como agulhas, seringas, dosadores, cateteres, fios, sondas, scalps, equipos, drenos, bolsas coletoras, material para curativos, preparação e desinfecção bem como todo material de consumo médico-hospitalar necessários na assistência direta aos pacientes atendidos ou outros acessórios e insumos utilizados nos equipamentos médico-assistenciais e de manutenção à vida.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

CNPJ 51.274.850/0001-19

Rec. Utilidade Pública Federal pelo Decreto Lei Nº. 85.752 DE 24/02/1981

Rec. Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº. 5561 DE 15/01/1960

Rec. Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº. 159 DE 13/03/1959

Fundada em 19/02/51 – Registrada sob Nº. 38 EM 16/05/1952

A necessidade de permanência de médicos presenciais será atribuição e responsabilidade do médico coordenador técnico dos serviços.

Dentre os profissionais relacionados acima o gestor do município de Junqueirópolis disponibilizará 1 recepcionista, 1 auxiliar de enfermagem, 1 enfermeiro e 1 médico clínico para atendimento presencial no Centro Covid.

Justificativa:

Em complemento às medidas de isolamento e quarentena, serão necessárias novas contratações específicas para o serviço e atendimento as demandas assistenciais.

Nesse sentido, será estabelecida escala de profissionais específicos para o setor COVID e isolamento, para que não haja circulação cruzada dos mesmos por outras áreas do hospital evitando-se assim riscos de contaminação.

Contudo, devido à experiência profissional de colaboradores da instituição, poderá ocorrer a realocação desses profissionais para somar ao quadro dos novos contratados e também para dar cobertura às escalas de folgas e férias que forem necessárias em virtude da especificidade do atendimento e da pouca experiência dos recém contratados em um serviço crítico e que depende de assistência adequada e qualificada.

Tais medidas organizacionais demandam a realização de contratações de novos profissionais, priorizando-se a segurança coletiva, impedindo, ou ao menos minimizando o risco de proliferação e contágio, com rigoroso controle dos pacientes infectados e sintomáticos, sem deixar de prestar a assistência adequada à população que utiliza a instituição em busca da assistência em outras patologias e clínicas gerais às quais não são objeto deste contrato.

IV – METAS A SEREM ATINGIDAS:

• QUANTITATIVA

Promover a assistência à saúde da comunidade loco-regional representada pelas populações de Junqueirópolis-SP, Irapuru-SP e Flora Rica-SP, bem como a outras populações que possam ser pactuadas em regime de internação de isolamento; e para atendimento no Centro Covid dos pacientes suspeitos ou confirmados com a Covid19.

• QUALITATIVA

Garantir o acesso aos serviços de saúde referenciados a 100% da população SUS dependente.

V - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

A execução do presente Convênio ocorrerá de forma contínua com as ações pertinentes ao objeto acima descrito, a ser ratificado pelo respectivo Gestor Municipal do SUS.

a) ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	Proponente	Concedente	Total
1	Utilização dos recursos para atendimento da população no combate à pandemia da Covid 19	Junho a Setembro de 2021	0,00	940.267,25	940.267,25
Total			0,00	940.267,25	940.267,25

b) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	OBJETO: atendimento da população no combate à pandemia da Covid 19	Proponente	Concedente	Total
1	Aquisição de Oxigênio/Gases, medicamentos, suprimentos, acessórios, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população – materiais de consumo	0,00	544.000,00	544.000,00
2	Prestação de serviços de terceiros	0,00	240.000,00	240.000,00
3	Realocação, contratação e pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender a demanda de serviços folha de pagamento e reflexos, benefícios e auxílios legais, cestas básicas, contribuições e demais encargos inerentes às contratações de profissionais celetistas e/ou prestadores de ser-	0,00	340.000,00	340.000,00



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

CNPJ 51.274.850/0001-19

Rec. Utilidade Pública Federal pelo Decreto Lei Nº. 85.752 DE 24/02/1981

Rec. Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº. 5561 DE 15/01/1960

Rec. Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº. 159 DE 13/03/1959

Fundada em 19/02/51 – Registrada sob Nº. 38 EM 16/05/1952

viços.			
Repasses referente convênio dom o município de Irapuru	0,00	-183.732,75	-183.732,75
TOTAL	0,00	940.267,25	940.267,25

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	OBJETO	Proponente	Concedente	Total
06/2021	Aplicação em despesas de custeio	0,00	170.760,35	170.760,35
07/2021	Aplicação em despesas de custeio	0,00	207.506,90	207.506,90
08/2021	Aplicação em despesas de custeio	0,00	281.000,00	281.000,00
09/2021	Aplicação em despesas de custeio	0,00	281.000,00	281.000,00
Total		0,00	940.267,25	940.267,25

O desembolso do recurso é estimado, podendo esse valor variar, ressaltando que o valor a ser pago será o estritamente necessário para pagamento das despesas incorridas no período e comprovadas através de prestação de contas.

Nos meses de junho e julho/2021 já estão sendo compensados os valores repassados conforme Convênio com o Município de Irapuru, sendo em junho R\$ 110.239,65 e em Julho 73.493,10.

Caso sejam firmados novos convênios com municípios de referência, os valores eventualmente acordados serão compensados conforme forem sendo feitos os repasses

V -PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: junho / 2021

- Duração: setembro / 2021.

VII DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Junqueirópolis, 20 de agosto de 2021.

Valcir Dourado
Gerente Administrativo

Responsável pela confecção do Plano de Trabalho

Antônio Márcio Minini
Provedor

Responsável Legal pela Entidade